

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº002/2024, de 27 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
ARQUIVE - SE

Em 01/08/2024

Presidente

SÚMULA: "Dispõe sobre obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais, de propriedade ou a serviço da Câmara Municipal de Ferreiros."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, no Estado de Pernambuco, por meio dos vereadores que subscrevem, por meio no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 37 da Lei Orgânica do Município, e no art. 99, II e 117 do Regimento Interno, submete a apreciação do parlamento o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Todo veículo oficial, de propriedade ou a serviço da Câmara Municipal de Ferreiros, será identificado com o Brasão Oficial da Câmara Municipal e na sua falta, Brasão Oficial do Município com a identificação do Poder Legislativo.

§ 1º Entende-se como veículo oficial ou a serviço da Administração, automóveis, caminhões, utilitários e outros.

Art. 2º. O Brasão Oficial será afixado em ambas as laterais dos veículos, em tamanho mínimo de 0,40 x 0,40cm, visível e colorido.

§ 1º. Veículos do Poder Legislativo terão os seguintes dizeres, logo abaixo do Brasão Oficial:

- a) CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
- b) USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO
- c) DENUNCIE

§ 2º. Veículos não oficiais, mas a serviço da Câmara Municipal, terão os seguintes dizeres:

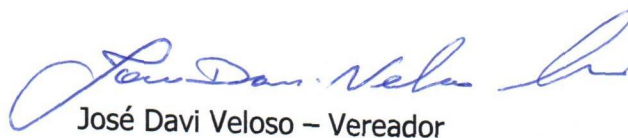
- a) A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS;
- b) Nº do Contrato
- c) DENUNCIE

Art. 3º. Na aquisição de novos veículos para a frota, de propriedade ou a serviço, a identificação deverá ser feita imediatamente, antes mesmo de sua utilização.

Paragrafo Único – Os veículos existentes, serão identificados em até 30 dias da publicação da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

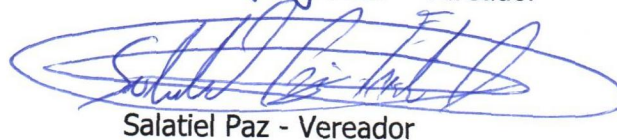
Ferreiros, em 27 de Fevereiro de 2024

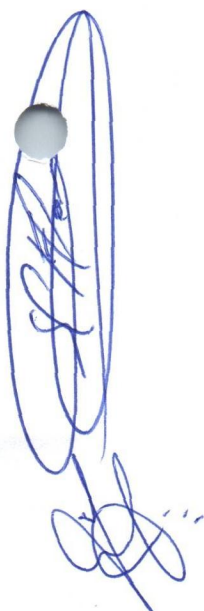

José Davi Veloso – Vereador

Wagner Rosendo – Vereador


Tarcísio Borba – Vereador

Luiz Francisco de Vasconcelos – Vereador


Salatiel Paz – Vereador



PROTOCOLO - CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS

029124 DATA 27/02/2024

REMETENTE _____

DESTINATÁRIO _____

FUNÇÃO _____ *Rafael*

INSCRIÇÃO _____ *000007*

JUSTIFICATIVA Nº 002/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Demais membros da Câmara Municipal de Ferreiros-PE

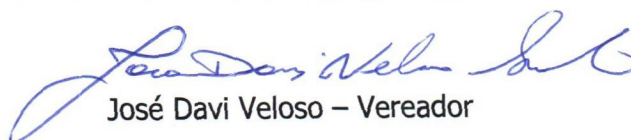
Valemo-nos da presente Justificativa para encaminhar à aprovação o referido Projeto de Lei que se destina instalar adesivos em todos os veículos em uso pela Câmara Municipal, sendo estes constantes da frota do patrimônio ou locados via terceirizados.

Pelo entendimento de que há necessidade de agir com o princípio da transparência, publicidade e legalidade quanto aos atos da administração pública, e tendo a possibilidade de melhor fiscalização, tanto por parte da Câmara Municipal quanto da própria população, ambos interessados no uso adequado e legal dos veículos que pertencem ao legislativo ou daqueles que são ou que possam vir a ser locados, é que tal projeto consiste em garantir o direito de conhecimento dos veículos em uso.

Considerando que tal medida dará melhor visibilidade, bem como assegurando as funções atribuídas aos Vereadores no Regimento Interno dessa Casa de Leis, bem como a premissa de que todos os munícipes terão condições de acompanhar e sentir-se seguro quanto à aplicação dos valores a disposição do parlamento também através dos impostos que pagam, ao perceberem que os veículos em uso pela Câmara serão, de fato, destinados ao benefício exclusivo dela própria, impossibilitando que se faça uso para fins particulares ou para destinos indevidos, é que se acha devida a aprovação e aplicação da referida lei.

Certos da compreensão dos nobres edis, que certamente comungam com a mesma ideia de fiscalização e garantia de transparência, devido à característica de benefício da publicidade dos atos, bem como outros, contamos com aprovação do anexo projeto de lei, antecipando agradecimentos.

Sala das Sessões da Câmara de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em 27 de Fevereiro de 2024.



José Davi Veloso – Vereador

Wagner Rosendo – Vereador



Tarcísio Borba – Vereador



Luiz Francisco de Vasconcelos – Vereador